



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 15/2022

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dr. Lucas Vargas, Dr. Carlos Henrique, Dr. José Aroldo, e a Procuradora Dra. Simone Charão; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 15/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 66/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB85: FAMILIA JR FUTSAL CASTRO X UNIÃO TIBAGIANA DOS AMIGOS

Data: 28/05/2022

Auditor Relator Dr. Lucas Vargas

1º Denunciado: União Tibagiana dos Amigos (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 206 do CBJD.

2º Denunciado: Arthur Felipe Gonçalves (Atendente/Castro Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França

2 - AUTOS Nº 76/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE - SÉRIE BRONZE

JOGO SB99: PITANGA FUTSAL X IVAIPORÃ FUTSAL

Data: 04/06/2022

Auditor Relator Dr. Carlos Henrique

1º Denunciado: Matheus Oliveira Santos (Atleta/Ivaiporã)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em concreto, para **EPD Ivaiporã Futsal**, pelo Art. 258-D do CBJD.

2º Denunciado: Bruno Cezar Ferreira (Atleta/ Pitanga)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

cinquenta reais) em concreto, para **EPD Pitanga Futsal**, pelo Art. 258-D do CBJD.

3º) Denunciado: Vagner Teofilo Matias da Silva (Atleta/Ivaiporã)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** das infrações aos Art. 258-B e Art. 257, ambos do CBJD.

4º) Denunciado: Fábio Jeferson de Lara (Atleta/Pitanga)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** das infrações aos Art. 258-B e Art. 257, ambos do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

3 - AUTOS Nº 78/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SÉRIE PRATA

JOGO SPF45: COLOMBO FUTSAL X FOZ CATARATAS POKER

Data: 11/06/2022

Auditor Relator Dr. Lucas Vargas

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, 2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha

4 - AUTOS Nº 79/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SÉRIE OURO

JOGO SO96: GALO FUTSAL X MARECHAL FUTSAL

Data: 15/06/2022

Auditor Relator Dr. Carlos Henrique

1º) Denunciado: Vanildo Campos Bezerra (Aux Téc/ Marechal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, 2º, II do CBJD.

2º) Denunciado: Cristiano dos Santos Mathias (Atendente/Galo)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, 2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha

OBSERVACÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR